

EDITAL 015/2015 DE 15 DE JULHO DE 2015 PROJETO DE EXTENSÃO - PROEX PROCESSO SELETIVO PARA O CORPO DISCENTE

A Direção da Faculdades Unidas de Pesquisa Ciências e Saúde - FAPEC e a Coordenação do PROINC/PROEX, no uso de suas atribuições legais, tornam público o presente Edital e convocam a comunidade estudantil para participar do Processo Seletivo de candidatos às bolsas do Projeto de Extensão - PROEX, vigência 2015.2.

1 FINALIDADE E OBJETIVOS DO PROGRAMA

A finalidade do PROEX é fomentar ações de cultura e extensão integrando instituição/comunidade, prestando contribuição sócio-educacional às comunidades intra e extra faculdade, no oferecimento de atividades de extensão com qualidade e compromisso social. Propõe-se, assim, a apoiar projetos que envolvam temáticas voltadas para os desafios da realidade articulados com o ensino e a pesquisa. Assim, as políticas de extensão devem:

- a) prestar serviços e assistência à comunidade, atendendo a suas necessidades, respeitando seus valores e sua cultura;
- b) levar até a comunidade os conhecimentos técnicos de que é detentora e os novos conhecimentos produzidos através da pesquisa, cursos, seminários, oficinas, palestras etc;
- c) permitir a efetivação do aprendizado pela aplicação prática dos conhecimentos adquiridos pelos alunos da graduação e pós-graduação, através da pesquisa, prestação de serviços, consultorias etc., por meio de um planejamento sistemático acompanhado por professores e profissionais das respectivas áreas de conhecimento;
- d) oferecer a complementação da formação continuada dos universitários através dos cursos de pós-graduação;
- e) buscar parcerias e convênios com outras instituições de Ensino Superior para implantação de programas de extensão, pesquisa e pós-graduação, dentro dos padrões de qualidade da Instituição;
- f) desenvolver programa de integração Escola x Empresas;
- g) priorizar a participação de profissionais da Instituição como docentes nos cursos oferecidos, atendidas as qualificações técnicas exigidas no programa;
- h) manter suas instalações e recursos no nível de um centro de qualidade garantindo nos serviços os princípios da qualidade, ética, e preservação ambiental.

2 CALENDÁRIO

- a) Inscrições: **15/07 a 22/07.**
- b) Local: Secretaria Acadêmica/FAPEC.
- c) Horário: **8h às 12:00 h / 14h às 18h.**
- d) Divulgação das inscrições homologadas: **22/07.**
- e) Seleção: **24/07/2015 às 14:30h na sala 01.**
- f) Divulgação dos Resultados: **27/07/2015.**
- g) Início das atividades: **03/08/2015.**

3 INSCRIÇÃO

3.1 A inscrição deverá ser realizada em local e horários informados neste Edital.

3.2 No ato da inscrição o candidato deverá entregar os seguintes documentos:

- a) Formulários de inscrição devidamente preenchido e assinado (Anexo I);
- b) carta de apresentação de interesse pela temática e disponibilidade para atuar na atividade extensionista;
- c) cópia do comprovante de matrícula do semestre vigente;
- d) cópia do histórico atualizado.

4 BOLSA

- a) o valor da bolsa corresponde a 50% do valor da mensalidade do graduando;
- b) as bolsas terão início a partir de 01 de AGOSTO de 2015 e término em 31 de DEZEMBRO de 2015.

4.1 REQUISITOS DO(A) BOLSISTA/VOLUNTÁRIO

- a) estar regularmente matriculado(a) no curso BIOMEDICINA da FAPEC;
- b) apresentar bom desempenho acadêmico;
- c) ter disponibilidade para se dedicar à atividade extensionista.

4.1 ELEGIBILIDADE E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

O candidato à bolsa deverá atender aos seguintes requisitos:

- a) apresentar toda a documentação exigida pela coordenação do PROINC/PROEX/FAPEC;
- b) apresentar bom desempenho acadêmico com média mínima igual a 7,0 (sete pontos);

- c) ter carga horária disponível de, no mínimo, 20 (vinte) horas semanais (bolsista) e 10(dez) h semanais (voluntário);
- d) ter concluído o terceiro semestre do curso de graduação e não estar matriculado no último, exceto em caso de renovação;
- e) apresentar os Relatórios Parciais e o Relatório Final nos prazos determinados pela coordenação do PROINC/PROEX/FAPEC;
- f) nas publicações e trabalhos apresentados fazer referência à condição de bolsista/voluntário do PROEX/FAPEC;
- g) comunicar imediatamente ao orientador e à Coordenação, através de ofício os seguintes procedimentos: desistência; desligamento do Programa; ou outras situações que alterem o vínculo com a atividade de extensão, para serem decididas pelo Comitê Institucional de Avaliação do PROINC/PROEX/FAPEC.

4.3 SELEÇÃO DO(S) BOLSISTA/VOLUNTÁRIOS(AS)

- a) A seleção dos candidatos será realizada pelo Comitê Institucional de Avaliação do PROINC/PROEX/FAPEC;
- b) a seleção dos candidatos à atividade bolsista/voluntária estará condicionada ao projeto do/da professor(a) coordenador(a), previamente aprovado pelo Comitê Institucional de Avaliação do PROINC/PROEX/FAPEC;
- c) o resultado da seleção do bolsista/voluntário será publicado no Mural do PROINC/PROEX e no site da FAPEC (www.faculdadefapec.com.br), na data prevista neste edital.

4.4 SUSPENSÃO DA AÇÃO BOLSISTA/VOLUNTÁRIO(A)

A suspensão temporária das atividades de pesquisa poderá ser solicitada, apenas, em casos de licença médica e licença maternidade do(a) bolsista.

4.5 CANCELAMENTO DA AÇÃO BOLSISTA/VOLUNTÁRIO(A)

- a) Poderá ser solicitado pelo coordenador(a), através de correspondência formal, à Coordenação do PROINC/PROEX/FAPEC, respeitando o Calendário Acadêmico e explicitando o motivo da solicitação;
- b) a Coordenação do PROINC/PROEX/FAPEC poderá efetuar o cancelamento do Projeto, respeitando o Calendário Acadêmico, em caso do não cumprimento do Plano Individual de Trabalho ou em caso de escassez de recursos;

5 RELATÓRIOS

5.1 AO FINAL DE CADA SEMESTRE O/A BOLSISTA/VOLUNTÁRIO/A DEVERÁ APRESENTAR:

- a) relatório parcial ou final apresentando a/as etapa(s) em que se encontra o projeto de extensão;
- b) os relatórios parcial e final devem ser acompanhados de avaliação do coordenador do projeto quanto ao desempenho do bolsista/voluntário(a) no PROEX/FAMAM.

6 COMITÊ INSTITUCIONAL DE AVALIAÇÃO DO PROINC/PROEX/FAPEC

6.1 COMPROMISSOS

- a) Avaliar Projetos de Extensão e emitir parecer;
- b) avaliar a solicitação de Bolsa pelo/pela aluno(a) e emitir parecer;
- c) realizar o pagamento ao bolsista;
- d) realizar anualmente Seminário, onde os bolsistas deverão apresentar sua produção científica sob a forma de pôsteres ou apresentações orais.

7. REGRAS GERAIS

- a) É vedado ao professor-coordenador(a) repassar a orientação ao(s) bolsistas/voluntário(s) a outro(a) profissional;
- b) é vedada a coordenação à distância;
- c) estarão impedidos de participar do processo de seleção para a vigência 20XX, orientadores e bolsista/voluntário(s) com pendências na apresentação de Relatórios.
- d) o resultado final da atividade extensionista deve ser obrigatoriamente objeto de publicação em revista, periódico ou livro;
- e) os casos omissos serão analisados pelo Comitê Institucional de Avaliação do PROINC/PROEX/FAPEC.

Estas normas entrarão em vigor a partir da data de sua publicação.

Jequié, 15 de JULHO de 2015.



Jucinalva Bastos de Almeida Costa
Diretora Acadêmica
FAPEC



Maria Grazielle Bossi da Silva
Coordenadora do PROINC/PROEX

PROGRAMA DE EXTENSÃO - PROEX
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO DO DISCENTE

Nome completo:		Data de Nascimento:	Edital N.º:
Naturalidade:	CPF:	RG:	Órgão/Data de Expedição:
Curso:	Semestre de admissão:	Semestre em curso:	
Endereço(Rua, N.º e Bairro):			
Cidade:		CEP:	UF:
Telefone (residencial e celular):		E-mail:	
Título do projeto a ser vinculado:			
Inscrição como: () bolsista () voluntário			
Jequié, ____ / ____ / ____		Assinatura do Estudante	